



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 002/2020/UNAI/REI
Reitor: Júlio Xandro Heck	
Auditado: Acompanhamento das Recomendações	
Equipe de Auditoria: Lauri Paulus e Marcelo Juarez Vizzotto	
Período do acompanhamento: novembro e dezembro de 2020	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2020, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 124, de 10 de dezembro de 2019, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 002/2020/UNAI/REI que refere-se ao acompanhamento das recomendações pendentes de atendimento.

As respostas e documentos entregues pela Gestão, referentes ao atendimento das recomendações, serviram de base para análise quanto à sua implementação. O produto desta análise resultou na conclusão acerca do atendimento da recomendação ou na reiteração da recomendação, quando verificado o não atendimento e a necessidade de sua manutenção.

As recomendações reiteradas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Monitoramento das Recomendações
Ação nº 05 do PAINT/2020

Objetivo:

Verificar o cumprimento das recomendações.

Escopo:

A Reitoria tem um total de 11 recomendações pendentes de atendimento, as quais foram expedidas no corrente ano e/ou em exercícios anteriores, e que foram objeto de acompanhamento por parte desta Auditoria. Destas, 6 foram atendidas e 5 ainda estão em processo de atendimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço (OS) do Auditor-chefe para realização dos trabalhos.
2. Envio de Ofício do Auditor-chefe comunicando aos Diretores-gerais e ao Reitor o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria.
3. Confecção e envio da S.A. nº 001-001/UNAI/REI solicitando informações e documentos para análise.
4. Análise das respostas e dos documentos apresentados.
5. Elaboração do Relatório de Auditoria Interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Recomendações Reiteradas

Abaixo estão listadas as 5 recomendações que continuam pendentes de atendimento. Os históricos das mesmas podem ser encontrados nos relatórios de auditorias mencionados acima da descrição das recomendações.

É importante destacar que restam pendentes:

- 1 (uma) recomendação referente ao auxílio-transporte
- 1 (uma) recomendação referente ao pagamento de diárias e passagens
- 3 (três) recomendações sobre os bens imóveis

Macroprocesso: Gestão de Pessoas
Tema: Folha de Pagamento (Auxílio-Transporte)

Relatório de Auditoria: nº 002/2019/UNAI/REI.

Recomenda-se, em respeito aos princípios constitucionais e da legislação conexa, e também como forma de controle interno e social, a publicação em mídia oficial, das informações não sigilosas dos servidores beneficiários do auxílio-transporte, detalhando nominalmente os valores e trajetos realizados.

Macroprocesso: Gestão de Pessoas
Tema: Diárias e Passagens

Relatório de Auditoria: nº 003/2019/UNAI/REI.

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e atendimento da legislação, que haja padronização de entendimento quanto ao pagamento do adicional de deslocamento quando este não exigir pernoite, revisando a IN IFRS 013/12, atualizando e adequando a mesma conforme a legislação superior e os entendimentos jurídicos.

Macroprocesso: Administração
Tema: Gestão dos Bens Imóveis

Relatório de Auditoria : 001/2019/UNAI/REI.

Recomenda-se, como forma de fortalecer os controles internos, que a gestão tome medidas administrativas para verificar se os inventários estão coerentes com a real situação dos imóveis e que, após, se proceda o correto registro no SPIUnet com os ajustes necessários,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

de modo a haver sincronismo entre os sistemas de controle patrimonial e os inventários físicos.

Recomenda-se, como forma de fortalecer os controles, que se tome medidas administrativas com vistas a verificação da correção das informações contidas no inventário e que se proceda o ajuste do lançamento feito no SPIUnet em 23 de janeiro de 2018 do Campus Veranópolis, adequando-o, se for o caso.

Recomenda-se que a gestão da Reitoria, juntamente com a gestão dos campi interessados, envide esforços no sentido de regularização das averbações junto aos respectivos registros de imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Recomendações Atendidas

Na sequência são apresentadas as seis recomendações que foram consideradas atendidas. O histórico completo da recomendação pode ser consultado nos relatórios mencionados.

Macroprocesso: Gestão de Pessoas
Tema: Folha de Pagamento (Auxílio-Transporte)

Relatório de Auditoria: nº 002/2019/UNAI/REI.

Recomenda-se a revisão das concessões de auxílio-transporte anteriores ao recadastramento de março/2018 quanto aos valores concedidos, especialmente os casos listados na análise acima (A. P. C. F. – outra instituição; I. S. L. – outra instituição), e, apurando-se diferenças, que haja o devido ressarcimento aos cofres públicos e apuração de eventuais responsabilidades, se for o caso.

Manifestação do Gestor: Ao analisarmos os processos verificamos que consta a declaração das servidoras dos valores da passagem, sendo os valores pagos iguais aos informados. Resta destacar, que de 2014 a 2018 não havia regulamentação interna e fluxos estabelecidos acerca do auxílio-transporte. Essa lacuna foi corrigida e ajustada com advento da Instrução Normativa nº 02/2019-IFRS. Na situação em tela, a administração não encontra o condão para realizar cobrança de regulamentação a posteriori, uma vez que as informações prestadas são consideradas de boa-fé, e faltam elementos para salvaguardar a fidedignidade da verificação - canhotos de pagamento das passagens tornaram-se dispensáveis após ação transitada e julgada da parte autora o SINASEFE.

A.P.C.F. - processo de reposição ao erário realizado com devolução, Processo nº 23419.001409/2019-55.

I.S.L. - processo de reposição ao erário realizado com devolução, Processo nº 23419.0014118/2019-46.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Macroprocesso: Gestão de Pessoas
Tema: Diárias e Passagens

Relatório de Auditoria: 003/2019/UNAI/REI.

Recomendação: Recomenda-se que a gestão tome providências administrativas a fim de ressarcir-se do valor pago indevidamente a título de uma diária na PCDP 1065/18.

Manifestação do Gestor: foi ressarcido pelo servidor, através do pagamento de Guia de Recolhimento da União, o valor de R\$ 190,34 referente à diária solicitada no PCDP 1065/18.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Macroprocesso: Administração
Tema: Gestão dos Bens Imóveis

Relatório de Auditoria: 003/2018/UNAI/REI.

Recomendação: Recomenda-se à Diretoria de Planejamento e Obras do IFRS o acompanhamento do processo de alteração da posse e das condições previstas na doação do imóvel de matrícula 91.875, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre. A depender do resultado da solicitação, a administração deve tomar providências para o saneamento do ato da reforma, realizada através da Dispensa 119/2017 e, se for o caso, possível responsabilização funcional.

Manifestação do Gestor: o imóvel de matrícula 91.875, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, já está em posse do IFRS em nome da Reitoria do Instituto com a finalidade atualizada para o funcionamento do escritório de projetos com a matrícula regular.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Relatório de Auditoria: 003/2018/UNAI/REI.

Recomenda-se, em relação ao Campus Rio Grande, que se identifique a origem do lançamento feito no SPIUnet em 22/01/2018 e que se corrija este lançamento, se for o caso, descrevendo-o no imóvel em que realmente ocorreu a alteração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Manifestação do Gestor: A DPO entrou em contato com o Campus Rio Grande que nos repassou a seguinte informação por meio de seu contador R. F.

“Os lançamentos efetuados no SPIUnet em 22/01/2018 ocorreram por dois motivos:

a) Reclassificação da conta 123210102 - EDIFÍCIOS para conta 123210107 - BENS DE USO EDUCACIONAL;

b) O acerto do lançamento de R\$ 0,08 efetuado a menor no SPUInet, foi lançado o valor de 2.345.452,00, quando correto era R\$ 2.345.451,92. (2017NL000001) - IMRG000003 - Construção do Pavilhão 12 - Campus Rio Grande, matrícula no Registro de Imóveis nº 68171, RIP: 8815000035001.

Após o lançamento de acerto efetuado pela DPO, tive que efetuar uma nova ratificação no SIAFI, no valor de R\$ 0,16, sempre que é efetuada um acerto retificativo ou complementar no SPIUnet, o valor a ratificar no SIAFI aparece dobrado (R\$ 0,16), é a contabilização do próprio Sistema, sendo R\$ 0,08 resultante do valor lançado a menor no SIPIUnet e que faltava ratificar, mais R\$ 0,08 o valor adicional no SI do lançamento adicional no Spiunet, totalizando o valor R\$ 0,16 ratificado no lançamento da 2018NS000058.”

Pelo exposto os lançamentos em questão foram realizados para fins de reclassificação de ajuste de saldo.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Relatório de Auditoria: 003/2018/UNAI/REI.

Recomenda-se, considerando o que determina a Lei 14.376/2013 do Estado do Rio Grande do Sul e também a questão de segurança, que os responsáveis atendam a legislação pertinente no que se refere ao APPCI, priorizando a sua obtenção e atendendo as suas determinações, independentemente de seu uso para fins de averbações, visto sua importância em termos de segurança a toda a comunidade interessada.

Manifestação do Gestor: Destacamos que a atual gestão do IFRS tem realizado esforços no sentido de atendimento do PPCI. Tanto é verdade que avançamos muito nos últimos anos em relação a isto. Desconhecemos a suposta atrelação sugerida na recomendação de que a obtenção de alvará de PPCI se dá para fins de averbação. Para nós é fato novo. Nosso PDI aponta a questão da segurança institucional como uma das prioridades. Mas mesmo antes o IFRS já atuava neste sentido. De todas as nossas unidades, somente 03 delas têm ainda aspectos do PPCI em licitação, como é o caso do Campus Feliz, Campus Caxias (somente escadas) Campus Porto Alegre (somente escadas). As demais já tiveram as obras realizadas e estão em processo de vistoria ou promoção de ajustes e novas adequações após vistoria..

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria: 003/2018/UNAI/REI.

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e correção da inconsistência, que o imóvel constante da matrícula 70.262, do Campus Porto Alegre, seja devidamente inventariado e conste dos registros informatizados ou que seja esclarecido o fato de estar matriculado em nome do Campus e não estar sendo considerado nos controles mantidos pela instituição.

Manifestação do Gestor: O imóvel não consta em nosso registro, uma vez que identificamos isto, atuamos no sentido de efetuar a reversão. Após nossa atuação foi lavrado o termo de reversão, conforme extrato abaixo.

CONTRATO DE REVERSÃO, que faz o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL para o patrimônio da UNIÃO, de imóvel urbano constituído pelos lotes 37 e 38 da quadra 34, com 467,28m², na rua Montenegro, nº 195, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrado sob matrícula nº 70.262 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, RIP 8801 00461.500-2, conforme processo nº 04902.002876/2012-20.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Conclusão

O objetivo desta auditoria foi atingido: verificação do atendimento das recomendações junto aos setores envolvidos.

De modo geral, conclui-se que os gestores atenderam a maior parte das recomendações. As que não foram atendidas, em suas manifestações, pode-se observar que estão envidando esforços para conseguir atender o que foi recomendado. Além disso, cabe destacar que em 2020 existe a pandemia por covid que vem atrapalhando o desenvolvimento dos trabalhos.

Destaca-se que a avaliação e a adoção das recomendações reiteradas são de exclusivo interesse da gestão administrativa, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante.

Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

As recomendações que ainda ficaram pendente de atendimento serão acompanhadas posteriormente.

Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 2020.

(*)
Marcelo Juarez Vizzotto
Auditor
Coordenador da Equipe

(*)
Lauri Paulus
Auditor
Membro da Equipe

De acordo:

(*)
William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.